

Serviços de Arrecadação, nos termos da minuta Constante do Anexo III.

Art. 4º - Esta Comissão Especial submete-se aos preceitos da Lei n. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, devendo atuar em consonância com o prazo previsto para os credenciamentos das operadoras de cartão de crédito, fazendo jus a gratificação prevista na Lei n.º 327/2011.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Gonçalo, 10 de agosto de 2021.

THIAGO SARAIVA FELÍCIO

Secretário Municipal de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/SEMFA/2021.

Estabelece a Rotina de Acesso aos Sistemas gerenciados pela SUBINFO - no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 63, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Os Órgãos que utilizam os Sistemas gerenciados pela Subsecretaria de Informática deverão manter o cadastro atualizado dos usuários autorizados a acessar o sistema, conforme a presente Instrução Normativa.

Art. 2º - Todas as exonerações, transferências e mudanças de atribuições dos usuários dos Sistemas gerenciados pela Subsecretaria de Informática deverão ser comunicadas imediatamente à Subsecretaria de Informática, por meio de Comunicação Interna ou Ofício anexado ao Sistema de Abertura de Chamados (GLPI), a fim de evitar acessos indevidos.

Art. 3º - Caberá à Chefia Imediata, no âmbito da Secretaria de Fazenda, bem como, ao Chefe da Pasta, no caso de outras Secretarias, o controle dos usuários autorizados a acessar os Sistemas mencionados na presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único - A Subsecretaria de Informática não se responsabilizará por acessos indevidos em função de ausência de comunicado.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 16 de agosto de 2021.

THIAGO SARAIVA FELÍCIO

Secretário Municipal de Fazenda

SEMMA

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 08.343.492/0001-20

CONCESSÃO DE LICENÇA

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LMP) n.º 005/2021, com validade até 13 de agosto de 2025, que APROVA A LOCALIZAÇÃO E CONCEPÇÃO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE GRUPO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, COMPOSTO POR 11 (ONZE) BLOCOS COM 05 (CINCO) PAVIMENTOS, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) UNIDADES, no seguinte endereço: RUA FELIPE MASCARENHAS, N.º 800, AMENDOEIRA, SÃO GONÇALO-RJ. (Processo n.º 14942/2021)

São Gonçalo, 16 de Agosto de 2021.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

METTA FABRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ: 37.173.216/0001-69

CONCESSÃO DE LICENÇA

METTA FABRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO) n.º 028/2021, com validade até 28 de Julho de 2025, que a autoriza DESENVOLVER A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS, no seguinte endereço: RUA QUINTILIANO DA FONSECA, N.º 60, GALPÃO, COLUBANDÊ, SÃO GONÇALO-RJ. (Processo n.º 44720/2020)

São Gonçalo, 16 de Agosto de 2021.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

CNPJ: 01.699.299/0001-87

CONCESSÃO DE LICENÇA

<https://www.saogoncalo.rj.gov.br/diario-oficial/>

PREAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO) n.º 030/2021, com validade até 02 de Agosto de 2025, que a autoriza DESENVOLVER A ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE I), RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (CLASSE IIA E IIB), RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B, C, E D, RESÍDUOS PROVENIENTES DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E RESÍDUOS ORGÂNICOS ORIUNDOS DE EMBARCAÇÕES FUNDEADAS E ATRACADAS NOS PORTOS, no seguinte endereço: RUA FREDERICO MARQUES, N.º 1311, BOA VISTA, SÃO GONÇALO-RJ. (Processo n.º 5630/2021)

São Gonçalo, 16 de Agosto de 2021.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMCI

PORTARIA N.º 025/2021

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente no que tange aos princípios da Administração Pública, expressos no caput do seu artigo 37.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Órgão de Controle Interno, bem como a independência hierárquica e funcional do Órgão Central de Controle Interno.

CONSIDERANDO que é dever do Controle Interno atuar visando à prevenção, avaliação e correção de dados, detecção de falhas em potencial nos diversos setores e níveis da administração, com o objetivo de zelar pelo patrimônio público, promover a confiabilidade e tempestividade dos atos e respectivos registros formais inerentes aos departamentos da administração pública;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria elaborado pelo Órgão de Controle Interno, que prevê a realização de auditoria no setor da transparência no mês de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Auditoria, Ordem de Serviço N.º 003/2021, sob a competência da Secretaria Municipal de Controle Interno, para avaliação do nível de Transparência Pública e o cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar n.º 131/2009 (Lei de Transparência) e a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, designa-se a Comissão Especial de Gestão de Riscos e Compliance composta pela seguinte equipe: Mauricio Luiz Monteiro de Jesus, (Matrícula 20.310), Dayana Porto Bittencourt (Matrícula 101.521); Maria José Matos Candido (Matrícula 23.356); Alexandre de Almeida Barbosa, (Matrícula 14.986); Rafael de Melo Pereira (Matrícula 22.357), Tania de Souza Ramos, (Matrícula 124.888), Ana Karolina Zanatta Lents Borges (Matrícula 126.422).

Art. 3º - A auditoria deverá ser realizada com base no Instrumento de Avaliação de Transparência EBT - Escala Brasil Transparente criada e desenvolvida pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

Art. 4º - O preenchimento do Instrumento de Avaliação deverá ser realizado por meio do Microsoft Excel e, posteriormente, impresso e juntado ao Processo Instrutivo.

Art. 5º - Caberá à equipe informada no art. 2º, desta Portaria, proceder ao início da auditoria, a qual deverá estar concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

§ 1º - Caso haja constatação de irregularidade que necessite de providência imediata da Administração Pública, deverá o Controlador elaborar relatório parcial e encaminhá-lo ao Prefeito.

§ 2º - O relatório final da Auditoria instaurada por esta Portaria deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do prazo final estipulado no art.

5º, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias.

Art. 6º - Poderá haver prorrogação da entrega do relatório final dos trabalhos da Comissão por mais 60 (sessenta) dias, em caso de necessidade justificada dos trabalhos da equipe de Auditoria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 16 de agosto de 2021.

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Controle Interno

SEMGOV

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Procedimento Administrativo n.º 33.564/2021.

Termo de Doação n.º 001/SEMGOV/2021.

Partes: Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Governo (Donatária) e Uber do Brasil Tecnologia LTDA. (Doadora)

Objeto: o presente termo tem por objetivo a doação de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) em códigos promocionais para solicitação de viagens no aplicativo Uber, a serem utilizados pelos profissionais de Saúde da Prefeitura do Município de São Gonçalo, na campanha de vacinação contra COVID-19.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2021.

São Gonçalo, 16 de agosto de 2021.

FÁBIO VIANNA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Governo

SEMTRAN

RESOLUÇÃO N.º 43/SEMTRAN/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PONTO DE TÁXI EM VIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 24, incisos II e III, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Artigo 1º - Em virtude das obras de urbanização de Estrada Raul Veiga ficam alterados os seguintes pontos de táxi:

§ 1º - O ponto de táxi localizado na Estrada Raul Veiga, frente ao n.º 198, fica remanejado para Ruas Manoel João Gonçalves esquina com Estrada Raul Veiga.

§ 2º - Os pontos de táxi localizados na Estrada Raul Veiga, frente ao n.º 237, ficam remanejados para o recuo na Estrada Raul Veiga após a esquina com a Rua Antônio Sodré.

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 16 de agosto de 2021.

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 44/SEMTRAN/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS DE CIRCULAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PONTO DE CARGA E DESCARGA EM VIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 24, incisos II e III, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica proibido o estacionamento nos dois lados da Rua Antônio Sodré, no Bairro do Alcântara.

Artigo 2º - Fica revogada a Resolução n.º 01/SEMTRAN/2001, que regulamentava o serviço de carga e descarga na Rua Antônio Sodré na esquina com a Estrada Raul Veiga.

Artigo 3º - Fica regulamentado o serviço de carga e descarga na Rua Antônio Sodré em todo o trecho de recuo compreendido entre os números 40 e 100.

Artigo 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 16 de agosto de 2021.

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Transportes

INFORMATIVO CORONAVÍRUS